

# **TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEMA.**

## **1. OBJETO:**

Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Crossover Médio com no mínimo 114cv transformados em viaturas do tipo Policial, para utilização nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

Devido à natureza das atividades desempenhadas pela Guarda Municipal de Itapema/SC no cumprimento das suas competências legais, com ênfase no disposto do Art. 4º da Lei 4183/2021, o qual versa: “São competências específicas da Guarda Municipal de Itapema, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: [...] III –atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;”, se faz necessário a utilização de veículos que atendam aos fins da Guarda Municipal como órgão de segurança pública.

Cabe salientar que os veículos que atualmente a Guarda Municipal possui, e que são utilizados não são suficientes para atender a demanda, haja vista o aumento do numero de guardas municipais, sendo de suma importância estabelecer um contrato para suprir a demanda operacional desta instituição.

Destarte, observando o modo e a realização de locação de veículos automotores, não seriam de outra forma, seguindo o mecanismo mais eficiente, processar de outra configuração o presente feito, logo, justifica-se de tal maneira este processo.

Somado a isso, se observou a necessidade de aumento da frota de veículos, a fim de garantir uma maior abrangência de efetivo patrulhamento pelo município, além de trazer para a frota veículos novos que garantam maior agilidade no atendimento de ocorrências pelos agentes nas ruas.

As necessidades técnicas especificada nos descritivos do presente termo de referencia são baseadas em referências externas de sucesso, como materiais utilizados pela Polícia Militar e pela Polícia Rodoviária Federal, sobre especificações atualizadas e que atendam as necessidades particulares dos serviços executados pela Guarda Municipal de Itapema.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

### **3.1 Quantidade:**

Registro de preços para locação de 12 veiculos

### **3.2. Especificações técnicas mínimas:**

#### **3.2.1. VEICULO DO TIPO Crossover Médio 114CV**

Veículo tipo “crossover médio” zero quilômetro – ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão da nota de empenho; modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda as seguintes características técnicas mínimas:

- a) Motor a gasolina ou gasolina/álcool (flex);
- b) Potência mínima de 114cv/NBR, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;
- c) Relação peso/torque (peso do veículo dividido pelo torque máximo) menor ou igual a 75 kg/kgf.m, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;
- d) Quatro portas laterais e uma traseira;
- e) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- f) Caixa de câmbio automática com pelo menos 6 marchas, além da ré;
- g) Ar condicionado quente/frio original de fábrica;
- h) Direção com assistência elétrica/hidráulica;
- i) Vidros das portas com acionamento elétrico, com interface para levantamento automático dos vidros;
- j) Alarme antifurto e travas elétricas nas portas;
- k) Freios com sistema ABS/EBD;
- l) Air-bags frontais para motorista e passageiro;
- m) Controles eletrônicos de tração e estabilidade;
- n) Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera para manobras;
- o) Equipamento de rádio/mídia/som compatível com o modelo do veículo, com bluetooth e conectividade USB;
- p) Tanque de combustível com capacidade para 40 litros;
- q) Capacidade de carga (carga útil) de 390 kg;
- r) Vão livre (altura do solo) de 155 milímetros;
- s) Distância entre-eixos de 2.500 milímetros;
- t) Porta -malas com volume de 320 litros;
- u) Rodas em liga leve ou de ferro com calotas e pneus originais de fábrica;
- v) Barras de teto longitudinais (longarinas) para instalação do sinalizador visual;
- w) Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, todos em conformidade com o PROCONVE;
- x) Itens extras:
  - Capas dos bancos em couro sintético com reforço lateral;
  - Calhas de chuva nos vidros das 4 portas;
  - Película de segurança e controle solar nos vidros (exceto para-brisas), cor fumê, conforme padrões e limites de transparência estabelecidos pelo CONTRAN;
  - Jogo de tapetes de borracha indicados ao modelo do veículo;
  - Adaptações conforme item 2.2 do presente termo de referência; - Pacote de revisões (05 primeiras previstas no manual do fabricante) conforme item 2.4, alínea “a”.

### 3.2. Adaptações para tipo Viatura policial

#### 3.2.1. Plotagem/Grafismo da Guarda Municipal de Itapema, conforme manual de caracterização e Layout de viatura GMI.

A viatura deverá receber plotagem de Identidade Visual de Viaturas da Guarda Municipal de Itapema e observar as exigências abaixo indicadas, bem como no anexo I:

- A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento, confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout;
- O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios “UV” (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;

- O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo devem ter garantia de mínima de 3 (três) anos contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa;

### 3.2.2. Sinalizador Luminoso Barra:

- Barra sinalizadora em formato de ARCO ou LINEAR, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteiriça ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 230 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 110 mm, a ser instalada pela licitante vencedora no rack de teto/longarina;

- A barra sinalizadora deve ser dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), ou ABS na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através parafuso/presilhas e borracha de vedação;

- Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo 4 (quatro) leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 Vec. Conjunto deve possuir entre 16 a 20 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (360°), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo assim permita;;

- O conjunto deve ser dotado de 2 (dois) módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz, todos na cor CRISTAL e de potência não inferior a 1W cada led. Tais módulos devem possuir botões individuais exclusivos no controlador;

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms até 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 5A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10A.

- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

- O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico deverá ser único, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros;- O

painel de controle deverá ter o tamanho máximo de 190mm x 60mm x 60mm (comprimento x altura x profundidade).;

- Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo;

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

- A licitante vencedora deverá apresentar na entrega do veículo, os seguintes documentos:

(1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

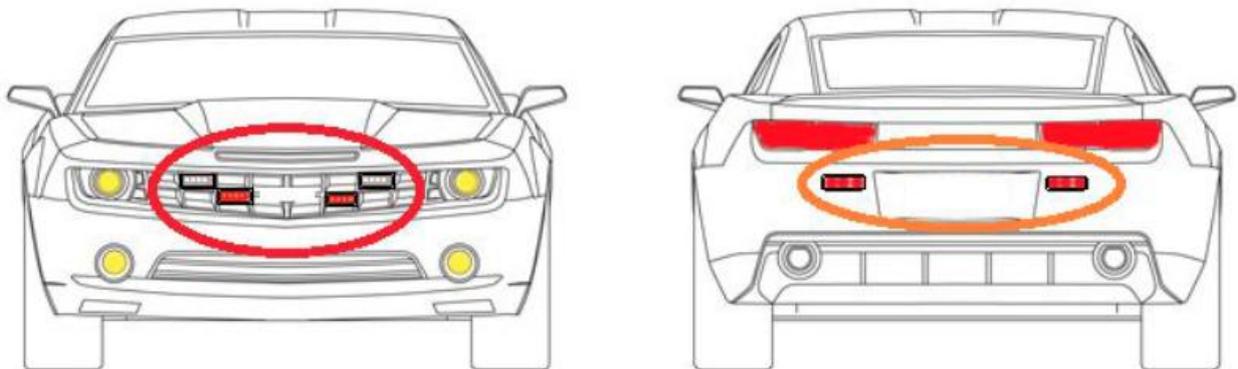
(2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J845 (rev. FEV 2019), OU SAE J575 (rev. AGO 2018) e SAE J595 (rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 ou 2 para o sinalizador luminoso principal e luzes auxiliares na cor RUBI.

### 3.2.3. Sinalizadores Luminosos Auxiliares:

Sistema auxiliar estroboscópico composto por 06 (seis) mini sinalizadores, com no mínimo 03 (três) leds alto brilho e mínimo 1W de potência cada led, composto por base, na cor preta ou prata/cromo em plástico injetado de material anti-chamas ou alumínio pintado/anodizado, com proteção contra intempéries e lente colimadora injetada em policarbonato incolor, apropriado para instalação em ambiente externo. Cada módulo deverá possuir vedação para proteção da instalação do mesmo.

Os sinalizadores auxiliares deverão ser instalados na seguinte configuração:

- 04 (quatro) mini sinalizadores frontais, em formato linear embutidos/sobrepostos na grade frontal do veículo, em formato de “V” (exemplo na figura abaixo), conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com leds na cor CRISTAL e os dois centrais com leds na cor RUBI (todos com lentes incolores);



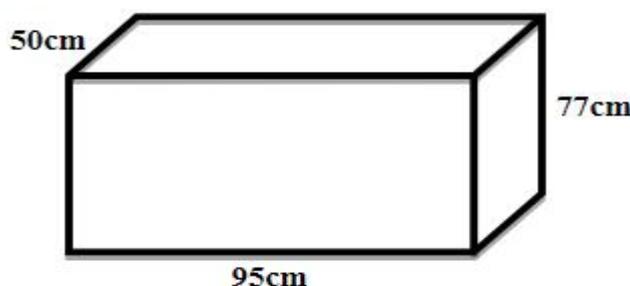
02 (dois) mini sinalizadores traseiros com leds na cor RUBI (ambos com lentes incolores), a serem instalados próximos a placa do veículo ou outro local na traseira do veículo (exemplo na figura acima), conforme permitir o design do mesmo (admitir-se -á formato triangular ou arredondado/circular para os sinalizadores traseiros, de forma a proporcionar melhor adaptação ao design do veículo).

#### 3.2.4. Sinalizador Acústico Externo:

- Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W (Watts) @ 11Ω (Ohms), resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e unidade sonofletora única com, no mínimo, 04 (quatro) tons distintos, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, com altura mínima do solo de 600mm (tolerância de 20%), com menor ruído possível na cabine do motorista;
- A pressão sonora do sinalizador não poderá ser inferior a 110 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância à frente do veículo e a 01 (um) metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura;
- Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio (devera possuir função de ajuste de ganho permitindo regular o volume ou ser ajustado para volume máximo, uma vez que não haverá ajuste no painel de controle);
- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da ANATEL;
- Equipamento deverá ser instalado em local adequado no veículo, de forma a manter as características sonoras especificadas.

#### 3.2.5. Compartimento para a condução de detidos (Cela):

- Compartimento para transporte de detidos (cela) com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem, atendendo o que preceitua a Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1993, dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória telada.
- O interior do compartimento do porta-malas do veículo apresentado deverá comportar, com a cela já instalada, pelo menos, o equivalente a um paralelepípedo com as seguintes medidas, livre de obstáculos:
  - a) Altura (do assoalho ao teto): 77 cm;
  - b) Profundidade (da divisória à porta do compartimento): 50 cm;
  - c) Largura (da direita à esquerda do compartimento): 95 cm.



- Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película de proteção/controlar solar, dentro dos padrões legalmente admitidos;
- Iluminação noturna em led no interior da cela, a ser acionada com a abertura da porta do compartimento, e instalada com proteção adequada, de forma que impeça o detido de causar danos à iluminação do compartimento;
  
- Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).
  
- Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características de cada veículo se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória juntamente com acessórios do estepe (macaco, triângulo, chave de roda...), com acesso pelas portas laterais traseiras, ou se deverá mantido no compartimento do porta-malas, caso em que o assoalho deverá ser basculante, com a devida vedação contra líquidos derramados sobre a tampa (evitando inundação ou contaminação do compartimento do estepe) e resistente (devendo suportar o peso de até dois adultos médios sentados sem que o estepe esteja alojado no compartimento);
  
- O revestimento do assoalho do compartimento deverá ser confeccionado em fibra de vidro ou similar, a fim de permitir a lavagem do compartimento e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de drenos nas extremidades do compartimento ou da tampa basculante (conforme o caso);
  
- No caso de adoção do assoalho basculante, os drenos não poderão permitir que o líquido derramado na superfície da tampa seja escoado para o compartimento do estepe (ou seja, a tampa do assoalho deve ter boa vedação e os drenos devem perpassar pelo compartimento, alcançando o ambiente externo sem inundar o compartimento do estepe);
  
- Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados em seu interior, estes deverão ser posicionados abaixo da tampa basculante (se for o caso) ou reposicionados e devidamente afixados fora do compartimento (no caso do estepe necessitar ser posicionado fora da cela).

#### 3.2.6. Itens adicionais:

- Cada veículo deverá possuir tomada adicional para ligação de 12 V cc junto ao painel com potência suficiente para carga de equipamentos eletrônicos como tablets, smartphones e impressoras térmicas portáteis.

#### 3.3. Assistência técnica:

- a) A CONTRATADA deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços;

b) Para efeito do disposto na alínea anterior, A CONTRATADA deverá possuir empresa credenciada no município de Itapema, e no máximo em cidade da região da AMFRI;

#### **4.RÁDIO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

Deverão ser instalados rádios comunicadores digitais, compatíveis com a rede de rádio da GMI, devidamente configurados e comunicando com os demais equipamentos já existentes na rede.

Os equipamentos de rádio deverão atender as seguintes características mínimas:

- A.Comunicação por voz (half e full duplex);
- B.Display numérico;
- C.Faixa mínima de RF de 136 MHz a 174 MHz;
- D.Capacidade de programação de no mínimo 32 (trinta e dois) canais;
- E.Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
- F.Sensibilidade digital (BER 5%): 0.25 uV (0.19 uV típico) ou melhor;
- G.Potência de transmissão superior a 30W;
- H.Potência mínima de saída de áudio de 3 watt;
- I.Resistente a choques, vibrações, poeira e respingos de água (Proteção IP 54);
- J.Botão de emergência;
- K.Receptor e antena GPS;
- L.PTT tipo pêra com suporte no painel;
- M.Licenças, de caráter perene, necessárias à utilização das funcionalidades disponíveis nos equipamentos.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento sendo veículos 0 Km, com documentação atualizada e, oferecendo cobertura de riscos e avarias, com o tanque cheio;

5.2 - Apresentar no ato da entrega dos veículos Relatório de Vistoria, no qual deverá ser assinado pelo fiscal do contrato;

5.3 - Substituir o automóvel locado com as mesmas especificações, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis a partir da comunicação, por escrito, da contratante, se este, por motivo de defeitos ou pane elétrica, não puder ser utilizado;

5.4 - Qualquer substituição de veículo deverá ser realizada com o tanque cheio;

5.5 - Avarias e demais desgastes do veículo são de responsabilidades da empresa vencedora, em hipótese alguma, o Município de Itapema/SC arcará com avarias;

5.6 - Todos os veículos serão plotados seguindo o Manual de Caracterização de Viaturas, a ser enviado posteriormente pela Coordenação da Guarda Municipal, devendo a vencedora proceder a substituição da plotagem anualmente ou, a qualquer tempo, por solicitação do contratante.

5.7 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante ou a qualquer momento por solicitação da Contratante;

5.8 - Deverá ser apresentado no ato da entrega dos veículos, declaração de que os veículos estão segurados, contendo as seguintes informações mínimas de cada veículo:

- Descrição do veículo
- Placa do veículo
- Código Renavan
- Valores segurados

5.9 - A apólice poderá ser encaminhada posteriormente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.10 - Substituir o veículo após 24 meses de uso ou: 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, ou, a qualquer tempo, por solicitação da contratante;

5.11 - Contratar e manter seguro para todos os veículos locados, com a seguinte cobertura mínima:

- Danos materiais a terceiros com valor mínimo de cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais a terceiros com valor mínimo de cobertura de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Morte por acidente com valor mínimo de cobertura de R\$ 15.000,00 por vítima;
- Invalidez permanente por acidente com valor mínimo de cobertura de R\$ 10.000,00 por vítima;
- Seguro total para condutor indeterminado;
- No caso de acidente com vítimas, a contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para o acionamento do Seguro DPVAT.

5.12 - Disponer, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à Prefeitura de Itapema atendimento imediato;

5.13 - Os veículos deverão ser:

- de cor neutra (ex: branco, preto ou cinza, etc), plotados e equipados conforme especificação do layout de caracterização da GMI.

5.14 - Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

5.15 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.16 - Apresentar durante a execução do Contrato, quando do envio da nota de fatura/recibo, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais (CND da Receita Federal, CRF da Caixa Econômica Federal e CNDT do Tribunal Superior do Trabalho);

5.18 - Responsabilizar-se por todos os danos causados, mediante culpa ou dolo devidamente comprovados por decisão judicial, diretamente à Administração, face ao não cumprimento do que aqui foi estabelecido;

## **6. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:**

6.1 Local: Secretaria Municipal de Segurança pública, Rua 902, nº 155, Bairro Alto São Bento, Itapema-SC – CEP 88220-000, Telefone: (47) 3267-1576.

6.2 Conforme a disponibilidade de pátio para estacionamento, o endereço para entrega dos objetos poderá ser alterado, mantendo-se, porém, o município de destino.

## **7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os veículos que compõem o objeto deste Termo de Referência serão entregues de forma parcelada à SMSP, conforme pedido enviado juntamente com a Nota de Empenho, sendo de total responsabilidade da Licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços.

7.2 A disponibilização do veículo deverá ser realizada EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS nas SMSP conforme pedido enviado juntamente com a Autorização de Empenho. A contagem do prazo se iniciará após o recebimento da Autorização de Empenho.

## **8. DO SEGURO PROTEÇÃO**

8.1 O veículo locado deverá possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, COM BASE NA TABELA FIPE.

8.2 Proteção para terceiros (seguro automotivo): cobertura para danos corporais causados a terceiros, cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, e cobertura para danos morais causados a terceiros.

8.3 Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento/sinistro ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor, desde que comprovadamente.

8.4 A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Itapema.

## **9. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

9.1 A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la ao contratante para que este identifique o condutor responsável pela infração.

9.2 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

9.3 Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

9.4 Caberá ao contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.

9.5 O pagamento de multas deverá ser feito pelo contratante.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Para fins de incidência tributária, esclarece-se que o veículo (objeto desta licitação) destina-se ao uso exclusivo da Guarda Municipal de Itapema/SC, nas suas atividades previstas em lei;

## **11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1 Informações complementares poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), por intermédio dos correios eletrônicos: [rodrigues@itapema.sc.gov.br](mailto:rodrigues@itapema.sc.gov.br) e [secretaria.seguranca@itapema.sc.gov.br](mailto:secretaria.seguranca@itapema.sc.gov.br) .

Itapema, 03 de julho de 2023.

Geraldo Rodrigues Alves Júnior  
Secretário Municipal de Segurança